



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S.A.-FESTA DA UVA**, sediada na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Ludovico Cavinatto, n. 1431, Nossa Senhora da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 88.581.608/0001-06, realizará licitação para a contratação de empresa especializada para a concessão de serviços das áreas destinadas ao estacionamento pago de veículos automotores e motocicletas no complexo do Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, no **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, do Decreto n. 8.945 de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Municipal n. 19.078 de 23 de agosto de 2017, bem como nas condições estabelecidas em regulamento interno desta empresa estatal e neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a concessão de serviços de exploração das áreas destinadas ao estacionamento pago de veículos automotores e motocicletas no complexo do parque de eventos Mário Bernardino Ramos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo IX deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão entidades cuja atividade, prevista em seu ato constitutivo, seja compatível com o objeto do certame.



3.1.1. Não poderão participar desta licitação:

3.1.1.1. Entidades proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

3.1.1.3. As entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a FESTA DA UVA, conforme o disposto do art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA;

3.1.1.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA e nos arts. 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

3.2. Ainda, é vedado o consórcio de empresas, porém a licitante vencedora poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela prestação do serviço e por prejuízos que eventualmente vier à causa a FESTA DA UVA, aos usuários e a terceiros, em razão da exploração do serviço.

04. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

04.01. Na data e horário da sessão de recebimento de documentos e propostas, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultânea e individualmente, os três envelopes indicados nos itens 05, 06 e 07 deste edital.

04.02. O recebimento dos envelopes ocorrerá de acordo com as disposições deste edital, não sendo permitido ou tolerado nenhum atraso, mesmo que involuntário.

04.03. A licitante poderá enviar todos os envelopes, devidamente identificados, ao Departamento de Compras e Licitações da FESTA DA UVA, no endereço referido no início deste edital, mencionando o número do processo licitatório, ficando, todavia, advertida que a ausência de representante à sessão implicará na renúncia ao direito de oferecimento de lances verbais e interposição de recursos durante o certame.

05. ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo os documentos de credenciamento e de habilitação deverá estar identificado da seguinte forma:

<i>ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS
PROPONENTE: <i>(nome da empresa)</i>



05.01. Para o credenciamento e habilitação, deverão ser apresentados, de preferência em papel timbrado próprio, sem rasuras ou emendas, as seguintes declarações e documentos:

05.02. Documentos de Credenciamento

05.02.01 Registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is).

05.02.02. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

05.02.03. O credenciamento do representante sócio-gerente ou diretor da empresa licitante será feito mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

05.02.04. O credenciamento do representante que **não** seja sócio-gerente ou diretor da empresa ocorrerá através de:

a) Apresentação da Declaração de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

b) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, vigente, que conceda ao representante poderes específicos para representar legalmente a empresa em licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame (formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar lista de presença e atas de sessão, firmar contratos ou ata de registro de preços);

b.1) os poderes dos signatários dos instrumentos de procuração deverão ser comprovados pela licitante, através de documentos que serão conferidos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

05.02.05. O credenciamento de representante será necessário somente para as licitantes presentes na sessão de abertura e julgamento das propostas, sendo que a falta da Declaração de Credenciamento não inabilitará a empresa, mas o representante presente não poderá se manifestar durante o julgamento do certame, nem apresentar lances verbais.

05.02.06. O representante credenciado deverá apresentar documento de identificação com foto e poderá representar apenas uma empresa.

05.02.07. Para as empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no país, deverá ser apresentado o Decreto de Autorização, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



05.03. Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

05.03.01 A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste edital e assinada por sócio-gerente, diretor ou representante legal da empresa com poderes específicos.

05.04. Para as licitantes que pretendam utilizar os benefícios previstos nos **artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverão ser apresentadas, dentro do Envelope n. 01, conforme o caso:

- a)** declaração de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo do Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa (devendo constar o número da inscrição do profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, ou
- b)** declaração de que se enquadra como **microempreendedor individual** (modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

05.05. Os documentos de credenciamento, depois de analisados e rubricados por todos os presentes, serão retidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo de licitação.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Os licitantes deverão apresentar suas propostas de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nos termos das condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, dentro de envelope lacrado e identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS.
PROPONENTE: <i>(nome da empresa)</i>

06.01. Da Forma da Apresentação

06.01.01. Em formulário oficial da FESTA DA UVA, denominado FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo constante no Anexo VIII;

06.01.02. Caso a licitante apresente a proposta em **formulário próprio**, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo do objeto, sem qualquer alteração quanto a sua ordem e características, inclusive, com a observância das informações previstas e exigidas no modelo do Anexo VIII, sob pena de desclassificação.



06.01.03. O percentual que couber à licitante deverá abranger todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, inclusive despesas bancárias como transporte de valores, máquinas de cartões, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação.

06.01.04. Deverá constar na proposta da licitante o seguinte dizer: “**Condições de fornecimento conforme previsto no edital e seus ANEXOS**”.

07.01.05. Todos os itens do Formulário Proposta deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

06.01.06. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública que declarar a licitante vencedora.

06.01.07. Os percentuais cotados deverão ser apresentados com, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

06.01.08. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários para fins de análise e julgamento.

06.01.09. No caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

06.01.10. A Proposta deverá ser assinada por sócio-gerente, diretor ou representante legal da empresa.

07. ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope que contiver a documentação da licitante deverá estar lacrado e ser identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS
PROPONENTE: <i>(nome da empresa)</i>

07.01. A licitante que não apresentar a documentação solicitada será inabilitada.

07.02. Os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da empresa que se habilita para a licitação, salvo no caso de documentação comum e válida tanto para a matriz como para as filiais, desde que essa informação conste expressamente no documento.



07.03. Documentação Relativa a Habilitação Jurídica

07.03.01. Registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is).

07.03.02. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

07.03.03. Os documentos previstos nos subitens **07.05.01** e **07.05.02** não precisarão constar no Envelope 03 - Documentação, caso **tenham sido apresentados para o Credenciamento** e, desde que, **constem no Envelope 01 – Credenciamento e Declaração de Habilitação.**

07.05.04. Decreto de autorização, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.06. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

07.06.01. Para fins de comprovação da regularidade fiscal da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em vigor;
- c)** Prova de regularidade federal junto a Seguridade Social (INSS), conforme legislação em vigor;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

07.07. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

07.07.01. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

07.07.02. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

07.07.03. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



a) Quando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial. As das demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito;

b) Caso a empresa não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém, deverão ter no mínimo 03 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

c) O licitante que apresentar os resultados apurados a partir das informações contábeis requeridas neste item, para fins de cumprimento da exigência do art. 58, III, da Lei Federal nº 13.313/2016, será considerado em boa situação financeira, apresentando os seguintes resultados:

d) LC - Índice de Liquidez corrente: analisa a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

e) LG - Índice Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

f) SG = Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas em caso de falência;

g) $LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ igual ou superior a 0,8

h) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ igual ou superior a 0,8

i) $SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ igual ou superior a 1,2, onde:

07.08. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

07.08.01. Para fins de comprovação de qualificação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **Declaração de Ciência das Características do Objeto Licitado**, conforme modelo do Anexo II. Para emissão desta declaração, deverá ser realizada visita técnica no seguinte local: complexo do Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, rua Ludovico Cavinatto, n. 1431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul/RS, com antecedência de até 01 (um) dia antes da data agendada para esse certame;

II - A visita técnica será realizada mediante agendamento de data e horário, com no máximo 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone (54) 3207-1166 com o Sr. Milton Tadei.

III - essa visita deverá ser realizada por sócio-gerente, diretor ou preposto da empresa licitante, apresentando a seguinte documentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de



sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is).

b) se o visitante for sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, além da documentação citada na alínea a;

c) se o visitante não for sócio-gerente ou diretor da empresa, além da documentação citada na alínea a e documento de identificação oficial com foto, deverá apresentar **Instrumento público ou particular de procuração**, este com firma reconhecida em cartório, vigente, que conceda ao representante poderes específicos para representar legalmente a empresa em licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame (formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar lista de presença e atas de sessão, firmar contratos ou ata de registro de preços).

07.09. Outros Documentos

07.09.01. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo V deste edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviços concluídos e/ou em execução. Serão consideradas aptas às empresas que comprovarem a prestação de serviços de operação, administração e gerenciamento de estacionamento com capacidade total igual ou superior a 2.000 (duas mil) vagas, caracterizados por explosão de demanda, de grandes eventos como feiras, festivais, shows ou similares, com equipamento automatizado de controle e emissão automática de ticket via cartão de código de barras ou tarja magnética.



08. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Às **09 horas** do dia **29 de Outubro de 2020**, na **sede administrativa da Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S.A.**, será realizada a sessão para o recebimento e abertura dos envelopes das empresas licitantes.

08.01. Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

08.02. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em três fases, a saber:

- a) FASE 1 – abertura do Envelope 01 – Credenciamento e Declaração de Habilitação;
- b) FASE 2 – abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial;
- c) FASE 3 – abertura do Envelope 03 – Documentação.

08.03. Fase 01

08.03.01. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), apresentando a respectiva documentação, conforme previsto no item 05 deste edital.

08.03.02. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 05 do edital (exceto aqueles de caráter facultativo) será inabilitada, permanecendo seus envelopes 02 e 03 lacrado(s), os quais serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representantes credenciados, e apensos ao processo.

08.04. Fase 02

08.04.01. No recebimento e abertura do **Envelope 02 – Proposta Comercial**, e julgamento das propostas, os procedimentos consistirão em:

08.04.02. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em **ordem crescente de percentual**.

08.04.03. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem percentuais iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

08.04.04. Na fase de lances verbais, só serão aceitos percentuais crescentes com intervalos que poderão ser determinados previamente entre o pregoeiro e os demais participantes presentes.

08.04.05. A rodada de lances verbais será conduzida pela pregoeira e iniciará sempre pela licitante que apresentou **a proposta de menor percentual**, em ordem crescente, respeitadas à ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances.

08.04.06. A licitante poderá oferecer lance com percentual superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

08.04.07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. É vedada a oferta de lance objetivando o empate.



08.04.08. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, ficando a licitante desistente sujeita às penalidades constantes no artigo 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA.

08.04.09. A participação da licitante na fase de lances verbais não é obrigatória, sendo, nesse caso, considerado e mantido o último percentual apresentado, para efeito da classificação final das propostas.

08.04.10. O percentual mínimo exigido, para efeito de julgamento, será de 68,00% (sessenta e oito por cento) sobre o faturamento líquido de cada feira, evento, festival, show e similar;

08.04.11. Cada uma das partes, a FESTA DA UVA e a licitante vencedora, responderá exclusivamente pelos tributos incidentes sobre o valor equivalente ao percentual auferido a cada um;

08.04.12. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

08.04.13. O encerramento da etapa de lances verbais ocorrerá quando a(s) licitante(s), convocada(s) pelo(a) pregoeiro(a), manifestar(em) expressamente seu desinteresse na apresentação de novos lances.

08.04.14. No caso de microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao maior percentual, será considerado empate ficto. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá se houver interesse, efetuar lance de valor superior ao maior índice já registrado.

08.04.15. Sendo a empresa declarada vencedora, microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, torna sem efeito o item 08.04.14.

08.04.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

08.04.17. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mesmo após as etapas acima, a empresa autora da proposta de maior percentual originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

08.04.18. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os licitantes posicionados a partir do segundo lugar, para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.

08.04.19. Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 08.04.16, estiver configurado empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

08.04.20. No julgamento das propostas, serão considerados o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos e o **maior percentual**, desde que compatível com os praticados no mercado.

08.04.21. A classificação definitiva das propostas ocorrerá em ordem decrescente de **percentual**.

08.04.22. Encerrada a etapa de disputa de lances, serão dadas as considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.



08.04.23. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade e aceitabilidade bem como as hipóteses previstas no artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Festa da Uva e artigo 56 da Lei Federal 13.303/16.

08.04.24. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

08.04.25. A Festa da Uva poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

08.04.26. O percentual que couber à licitante vencedora será considerado completo e suficiente para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

08.04.27. O percentual que couber à licitante vencedora, deverá abranger todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação.

08.05. Fase 03

08.05.01. Concluída a Fase 02, será aberto o **Envelope 03 – Documentação** da licitante classificada em primeiro lugar.

08.05.02. Se inabilitada a proponente da proposta classificada em primeiro lugar, será efetuada a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma das licitantes, quando necessário.

08.05.03. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 10 deste edital.

09. MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.01. Às licitantes definidas como microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

09.02. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios e privilégios conferidos às Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar sua condição, mediante apresentação dos documentos referidos no subitem 05.04 deste edital.

09.03. Quando se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Municipal n. 18.364/2016, a licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, sendo deferido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do momento em que for declarada vencedora para comprovação da regularização.



09.03.01. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Festa da Uva, desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

09.03.02. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, no prazo definido no subitem 09.03 e 09.03.01 deste Edital, acarretarão decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, sendo facultado à Festa da Uva convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, ou revogar a licitação.

09.03.03. O benefício de que trata o item 09.03 não eximirá a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.01. Atendidas todas as exigências deste edital, a licitante que ofertar o **maior percentual** será declarada vencedora.

10.02. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais (na ordem de classificação), assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora ocasião em que a pregoeira poderá negociar, tentando obter melhor preço.

10.03. Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora. As demais licitantes submetem-se à proposta e à documentação habilitatória da vencedora. Após, será dada a oportunidade às licitantes para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivadamente, importará na preclusão desse direito.

10.04. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.01. O(s) licitante(s) que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do subitem **08.05.03**, poderá(ão), apresentar as razões, por escrito, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de não conhecimento.

11.01.01. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões escritas em igual prazo, que fluirá a partir do dia útil seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo assegurada imediata vista dos autos do processo junto ao Escritório Administrativo da Sociedade da Festa da Uva.

11.01.02 O acolhimento das razões de recurso importará a invalidação ou revogação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.01.03. A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação à vencedora.



11.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados em petição escrita junto ao Escritório Administrativo da Sociedade da Festa da Uva, sob pena de não conhecimento.

11.02.01. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser endereçadas ao(à) Diretor(a)-Presidente da Festa da Uva.

11.03. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Festa da Uva, para análise e decisão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva.

11.04. Julgado(s) o(s) recurso(s), o objeto será adjudicado à licitante vencedora que, após a homologação do processo de licitação, será convocada para assinatura do Contrato.

11.05. As licitantes e quaisquer cidadãos podem solicitar esclarecimento e/ou impugnar este edital e seus anexos no prazo de até **dois dias úteis antes** da data fixada para a realização da sessão prevista no item 08.

11.05.01. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente junto ao Escritório Administrativo da Sociedade da Festa da Uva, sob pena de não conhecimento.

11.05.02. Os pedidos de esclarecimento e informações poderão ser solicitados através do endereço eletrônico administracao@festanacionaldauva.com.br

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.01. Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e constatada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para a assinatura do Contrato.

12.02. A Festa da Uva poderá revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, em decisão fundamentada.

12.02.01. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Festa da Uva poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância dos critérios de julgamento previstos neste edital e no Regulamento de Licitações e Contrato da Festa da Uva.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.01. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo X deste Edital.

13.02. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação feita pela Festa da Uva, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva.

13.02.01. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.



13.02.02. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.

13.02.03. A assinatura do contrato será realizada no Escritório Administrativo da Sociedade da Festa da Uva.

13.02.04. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com a firma reconhecida em cartório e devolvido à Festa da Uva da mesma forma.

13.02.05. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.

13.02.06. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva.

13.03. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

13.04. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto no item **08.05** deste edital.

13.05. Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE ANUAL

14.01. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data do encerramento do contrato atual, ou seja, iniciará no dia 10/11/2020, com a devida publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

14.02. Os índices da prestação de serviços não serão reajustados.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.01. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data do encerramento do contrato atual, ou seja, iniciará no dia 10/11/2020, com a devida publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

15.02. O **local de prestação dos serviços** será nas dependências do Parque Nacional da Festa da Uva, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, n.º 1431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias do Sul/RS., telefone (54) 3207-1166, atendendo ao horário demandado conforme calendário de



eventos do parque.

15.03. A empresa vencedora deverá realizar todas as atividades necessárias à gestão da operação, de estacionamento com a assunção dos custos necessários e dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade, entre elas:

- a) Mão de Obra: Contratação e treinamento de profissionais para desempenhar as funções administrativas e operacionais, fornecendo uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos a fim de realizar a atividade com segurança, proporcionando qualidade no atendimento aos visitantes do parque;
- b) Assunção dos Riscos: Contratação de seguro garagista com empresa conceituada no mercado, a fim de garantir a cobertura de eventuais danos decorrentes dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade de estacionamento e guarda de veículos;
- c) Infraestrutura: Implantar o sistema automatizado no controle de acesso para os veículos. Tal sistema deverá conter 5 guichês de entrada e 3 guichês de saída. Além de acesso disponível ao contratante para auditorias on-line. Realizar manutenção preventiva e corretiva, com empresa especializada, nos equipamentos durante a vigência do contrato.
- d) Prestação de Contas: a prestação de contas da arrecadação financeira do serviço de estacionamento deverá ser apresentada diariamente quando o evento ocorrer por vários dias consecutivos, devendo ser demonstrada com clareza e discriminação do total arrecadado no final do evento, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela Concedente;
- e) Auditoria de qualidade: a qualidade dos serviços prestados será aferida pela Concedente, sempre que esta entender necessária a avaliação. Os quesitos a serem pesquisados deverão ter como parâmetro o que segue:

e.1) Quanto à eficiência: oferta de serviço em padrões satisfatórios que assegurem, qualitativa e quantitativamente, a satisfação dos usuários e o cumprimento dos objetivos da concessão;

e.2) Quanto à atualidade: modernização das técnicas, equipamentos e instalações utilizadas na prestação do serviço;

e.3) Quanto à cortesia: disponibilidade de informações ao usuário, adequada atenção a suas necessidades e polidez no atendimento.

- f) Auditoria do sistema de Automação: o sistema deverá permitir que a Concedente, a qualquer tempo e sem prévio aviso, colete os dados dos equipamentos, com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir a integridade dos dados de faturamento;

15.04 O número de profissionais alocados na prestação do serviço objeto da presente será disponibilizado conforme a complexidade e magnitude do evento. Os profissionais indicados pela empresa vencedora deverão ter a seguinte habilitação:



- a) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Ter noções de segurança e responsabilidade, bom senso e noções de higiene;
- d) Saber verificar os procedimentos de segurança na execução dos trabalhos e reagir em situações de perigo.

15.05. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

A empresa vencedora deverá instalar os seguintes equipamentos de controle de acesso ao estacionamento.

15.05.01. Equipamentos: Os equipamentos de controle devem atender as seguintes quantidades e especificações:

- 5 Guichês de entrada
 - 4 Cancelas para entrada
 - 3 Guichês de saída
 - 1 Servidor para central de gerenciamento
 - Licenças de software necessárias para operação
- a) Os equipamentos para registro de acesso deverão emitir o ticket com horário de entrada, placa do veículo e nome do evento. Os equipamentos para registro de saída deverão conter 03 terminais através de conferência de sistema informatizado.
 - b) A impressora térmica deverá conter autonomia para impressão de no mínimo 3.000 tickets, sem a necessidade de reabastecimento de bobina.
 - c) As cancelas de entrada e saída deverão dispor de sistema antiacumulação, com a adoção de loopings.
 - d) Os terminais de saída deverão conter cesto de lixo integrado.
 - e) As cancelas deverão conter motores do tipo brushless (sem escovas) que aumenta a vida útil do equipamento
- Contador veicular automático

15.05.02. Servidor de Dados: Possuir um servidor de alta performance para banco de dados e para o sistema gerenciador local do estacionamento, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Processador Intel
- b) 8 GB de memória;
- c) 1 TB de disco para armazenamento de dados, com HD de backup e sistema RAID para garantia dos dados

15.05.03. Software de Gestão: O software deverá fornecer gestão local do estacionamento sem depender de internet para o funcionamento, além de monitoramento em tempo real (acessos,



equipamentos, eventos), acionamentos remotos (abertura de cancela, reset equipamentos), relatórios locais em tempo real, módulo de auditoria (acessos irregulares / acionamentos remotos), e dashboard básico do estacionamento (ocupação do pátio, Movimentação de entrada e saída em tempo real, Consulta instantânea do faturamento, Volume de acessos por entrada e Volume de pagamento em cada meio);

15.06. A licitante vencedora deverá comunicar, imediatamente, a Festa da Uva qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.07. Todas as despesas, sejam tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, seguros, lucros, transportes e qualquer outra despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, referente à execução do objeto da presente licitação, serão por conta da licitante vencedora.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.01. Pela concessão do serviço, a licitante vencedora deverá apresentar a pertinente prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais, previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar com clareza e discriminação o total arrecado.

16.02. O valor integral, referente a cada feira, evento, festival, show e similar, deverá ser informado no prazo máximo de 48 (horas) horas para a FESTA DA UVA, devendo ser repassado o seu percentual no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o término de cada feira, evento, show ou similar.

16.03. O valor a ser cobrado será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por veículo automotor e motocicletas. Ônibus, microônibus e vans terão valores diferenciados e estipulados em comum acordo entre as partes e a cada evento, quando necessário.

16.04. No evento Festa da Uva, a partir de 42.000 (quarenta e dois mil) veículos automotores e motocicletas, o percentual referente à FESTA DA UVA será acrescido de 12% (doze por cento), calculado pela seguinte fórmula $((1 + (\text{percentual da FESTA DA UVA}/100)) \times (\text{percentual acréscimo}/100)) - 1 \times 100$.

16.05. Quanto ao preço, este poderá ser alterado no que tange ao valor e sua forma de ser cobrado. É facultado às partes, em comum acordo, em casos de conveniência e relevância, estabelecer critérios assim descritos:

a) quanto a forma e valor: poderão as partes acordarem em cobrar o valor do estacionamento na forma de “pacote fechado”, ou seja, independentemente do número de veículos automotores e motocicletas que ingressarem no estacionamento será cobrado valor líquido e certo, sendo que, o valor mínimo a ser cobrado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



b) quando o evento for de pequeno porte e as partes verificarem que o pagamento consistirá em situação antieconômica, poderá ser desconsiderada a cobrança.

c) o percentual que couber à licitante vencedora será considerado completo e suficiente para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

d) o percentual que couber à licitante deverá abranger todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, inclusive despesas bancárias como transporte de valores, máquinas de cartões, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação.

17. PENALIDADES

17.01. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 13.303/2016 combinada com as do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, nas seguintes situações, dentre outras:

I) Pela recusa ou atraso injustificado de apresentação da documentação exigida no subitem 12.4. deste edital, de assinatura do contrato, de prestação do serviço ou de entrega de relatórios, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pela FESTA DA UVA, será aplicada multa moratória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao dia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II) Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado, inclusive na apresentação de relatórios, será aplicada a multa compensatória de R\$ 1.000,00 (mil reais), por infração, com prazo de até 4 (quatro) horas para adequação dos mesmos. Após 3 (três) infrações e/ou após o prazo para adequação, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela FESTA DA UVA, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de R\$ 1.000,00 (mil reais), por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 4 (quatro) horas para efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV) Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



V) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção do lance, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. A qualquer tempo, a Festa da Uva poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências objetivando a verificação e comprovação quanto ao atendimento das exigências do edital e das disposições legais pertinentes à matéria, sujeitando a licitante às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva.

18.02. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a 90 (noventa) dias.

18.03. Os documentos das licitantes **deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

18.04. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da(s) licitante(s) desclassificada(s), e da(s) classificada(s) mas não declarada(s) vencedora(s), permanecerá(ão) no processo lacrados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.

18.05. Após 30 (trinta) dias da homologação do processo, os envelopes referidos no item 19.04 poderão ser retirados, mediante assinatura do termo de retirada dos envelopes. Após esse prazo, os envelopes e documentos não retirados serão inutilizados.

18.06. Em caso de paralisações ou greves de servidores públicos de qualquer Poder ou ente da federação, ou quaisquer outras paralisações, que impeçam a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação de uma declaração do licitante, de que se encontra em situação regular quanto aos recolhimentos dos encargos sociais e tributários.

18.06.01. No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento da situação calamitosa, o licitante deverá apresentar a comprovação de regularidade ou protocolo do pedido da certidão – e posteriormente a certidão – a fim de regularizar a habilitação.

18.07. A participação na licitação, consumada com a entrega dos envelopes, implica na aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas neste edital.

18.08. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes por fac-símile e ou correio eletrônico (e-mail).

18.09. Qualquer manifestação ou impugnação da licitante nas sessões somente será aceita quando formulada através de representante legal devidamente credenciado.

18.10. Da sessão pública prevista no item 08 será lavrada ata circunstanciada, assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes, valendo como intimação e notificação dos atos nelas consignados.

18.10.01. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública, a pregoeira e a equipe de apoio designarão nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



18.11. As normas deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na aplicação das normas deste edital serão dirimidas pela pregoeira e equipe de apoio, amparada nos princípios inerentes às licitações.

18.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, mediante comunicação expressa.

18.14. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, considerando-se na contagem somente dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.15. Qualquer alteração que importe em modificação de termos ou anexos deste edital será comunicada e divulgada amplamente através da publicação em jornal de grande circulação, diário eletrônico municipal e no sítio eletrônico da Festa da Uva.

18.16. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico www.festanacionaldauva.com.br, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

18.17. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na FESTA DA UVA, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, n. 1431, Caxias do Sul/RS, no horário de atendimento externo das 10h às 16h.

18.18. Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO**
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA “ME” OU “EPP”**
- g) ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**
- h) ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**
- i) ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caixas do Sul/RS, 16 de julho de 2020.

Assinatura do gestor competente





LICITAÇÃO FESTA DA UVA - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

Prezados Senhores,

Vimos pela presente **CRENCIAR** perante essa entidade, o(a) Sr.(a) _____, cadastrado(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e, no seu impedimento, o(a) Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, como representante(s) qualificado(s) e autorizado(s), com poderes necessários e suficientes para representar nos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão, tais como, formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas de sessão, firmar contratos ou ata de registro de preços.

Caxias do Sul/RS, _____, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF:

RG:



FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

Atestamos, para efeito de participação no processo de **LICITAÇÃO FESTA DA UVA – PREGÃO PRESENCIAL** nº **001/2020**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, cadastrado(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, realizou, na data de ___ / ___ / _____, visita na sede da Festa da Uva, para ter ciência do objeto licitado no processo acima referido, ficando ciente quanto as especificações e características do objeto licitado.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2020.

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

Nome e assinatura do representante legal

Licitante: (preencher com a razão social da empresa)

CNPJ nº:



FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a)
seu(ua) _____ representante legal, Sr.(a)
_____, cadastrado no CPF sob
o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.
_____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º
da Lei Federal nº. 10.520/2002, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
previstos no Edital do Pregão nº. 001/2020, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou
conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

Caxias do Sul/RS, ____, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF:

RG:



FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a)
seu(ua) _____ representante legal, Sr.(a)
_____, cadastrado no CPF sob
o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____,

DECLARA para os fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Caxias do Sul/RS, _____, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ	Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa Cargo: CPF: RG:
------	--



FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS**

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua)
representante _____ legal, Sr.(a)
_____, cadastrado no
CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO FOI CONSIDERADA
INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 38, inciso
III, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

Caxias do Sul/RS, ____, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da
empresa
Cargo:
CPF:
RG:

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NO COMPLEXO DO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS

A _____ empresa
sob o nº. _____, inscrita no CNPJ
representante _____ legal, Sr.(a)
_____, cadastrado no
CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.
_____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____,
inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada como :

microempresa; ou

empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do Objeto	Percentual a ser repassado à empresa Festa Da Uva Turismo e Empreendimentos S/A. (%)
01	Contratação de empresa especializada para a concessão de serviços de exploração das áreas destinadas ao estacionamento pago de veículos automotores e motocicletas no complexo do parque de eventos Mário Bernardino Ramos.	

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.
2. Todas as despesas, sejam tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, seguros, lucros, transportes e qualquer outra despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, referente à execução do objeto da presente licitação, serão por conta da licitante vencedora.
3. Pela concessão do serviço, a licitante vencedora deverá apresentar a pertinente prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais, previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar com clareza e discriminação do total arrecadado.
4. O valor integral, referente a cada feira, evento, festival, show e similar, deverá ser informado no prazo máximo de 48 (horas) horas para a FESTA DA UVA, devendo ser repassado o seu percentual no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o término de cada feira, evento, show ou similar.
5. O valor a ser cobrado será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por veículo automotor e motocicletas. Ônibus, microônibus e vans terão valores diferenciados e estipulados em comum acordo entre as partes e a cada evento, quando necessário.
6. No evento Festa da Uva, a partir de 42.000 (quarenta e dois mil) veículos automotores e motocicletas, o percentual referente à FESTA DA UVA será acrescido de 12% (doze por cento), calculado pela seguinte fórmula $((1 + (\text{percentual da FESTA DA UVA}/100)) \times (\text{percentual acréscimo}/100)) - 1 \times 100$.
7. Quanto ao preço, este poderá ser alterado no que tange ao valor e sua forma de ser cobrado. É facultado às partes, em comum acordo, em casos de conveniência e relevância, estabelecer critérios assim descritos:
8. Quanto a forma e valor: poderão as partes acordarem em cobrar o valor do estacionamento na forma de “pacote fechado”, ou seja, independentemente do número de veículos automotores e motocicletas que ingressarem no estacionamento será cobrado valor líquido e certo, sendo que, o valor mínimo a ser cobrado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

“CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Caxias do Sul/RS, ____, de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa
 Cargo:
 CPF:

RG:

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de serviço de exploração das áreas destinadas ao estacionamento e guarda de veículos, com experiência e capacidade para operar e administrar o grande fluxo de pessoas e veículos inerentes às peculiares atividades que serão exercidas no Parque da Festa da Uva, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos, para desempenho da atividade.

1.1. JUSTIFICATIVAS

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no atendimento de suas atribuições e da política municipal de concessão de serviços, observando o regramento do processo licitatório para abertura de concorrência, disposto na Lei 13.303/2016 e suas alterações, vem, através do presente instrumento apresentar os requisitos para seleção de empresas capacitadas a exploração das áreas do parque destinadas ao estacionamento e guarda de veículos.
- b) A abertura do processo licitatório em tela se justifica pelo fato que a atividade de administração dos espaços de estacionamento requer mão de obra especializada e processo de gestão específica do segmento.
- c) A administração do espaço por empresa terceira se torna favorável a Companhia, uma vez que esta, não precisará efetuar investimentos em equipamentos de automação de acessos de veículos, além de não arcar com despesas operacionais e de pessoal quando nos horários de funcionamento do estacionamento (realização de feiras, festas e eventos). Também receberá em contrapartida (em virtude da concessão do serviço) um percentual sobre o faturamento incidente dos dias em que houver funcionamento do estacionamento, inclusive quando da realização do evento Festa da Uva.

1.1.2. OUTRAS JUSTIFICATIVAS

- a) Permissão de terceirização/subcontratação de parte dos serviços;
- b) Necessidade de realização da licitação por Sistema de Registro de Preços;
- c) Necessidade por característica técnica ou exigências específicas do serviço;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, justificando a competência profissional das empresas candidatas.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data da publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

2.2. O local de prestação dos serviços será nas dependências da empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, n.º 1431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias do Sul/RS., telefone (54) 3207-1166, atendendo ao horário demandado conforme calendário de eventos do parque.

2.3. A empresa vencedora deverá realizar todas as atividades necessárias à gestão da operação, de estacionamento com a assunção dos custos necessários e dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade, entre elas:

- a) Mão de Obra: Contratação e treinamento de profissionais para desempenhar as funções administrativas e operacionais, fornecendo uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos a fim de realizar a atividade com segurança, proporcionando qualidade no atendimento aos visitantes do parque;
- b) Assunção dos Riscos: Contratação de seguro garagista com empresa conceituada no mercado, a fim de garantir a cobertura de eventuais danos decorrentes dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade de estacionamento e guarda de veículos;
- c) Infraestrutura: Implantar o sistema automatizado no controle de acesso para os veículos. Tal sistema deverá conter 5 guichês de entrada e 3 guichês de saída. Além de acesso disponível ao contratante para auditorias on-line. Realizar manutenção preventiva e corretiva, com empresa especializada, nos equipamentos durante a vigência do contrato.
- d) Prestação de Contas: a prestação de contas da arrecadação financeira do serviço de estacionamento deverá ser apresentada periodicamente, devendo ser demonstrada com clareza e discriminação do total arrecadado, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela Concedente;
- e) Auditoria do sistema de Automação: o sistema deverá permitir que a Concedente, a qualquer tempo e sem prévio aviso, coletar os dados dos equipamentos, com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir a integridade dos dados de faturamento; inclusive acompanhamento on-line, em tempo real.

2.4. O número de profissionais alocados na prestação do serviço objeto da presente será disponibilizado conforme a complexidade e magnitude do evento. Os profissionais indicados pela empresa vencedora deverão ter a seguinte habilitação:

- a) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Ter noções de segurança e responsabilidade, bom senso e noções de higiene;
- d) Saber verificar os procedimentos de segurança na execução dos trabalhos e reagir em situações de perigo.

2.5. A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Empresa requisitante, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

2.5.1. Atestado de Capacitação Técnica da empresa concorrente comprovando experiência na gestão e administração de estacionamentos de eventos de grande porte com a presença de no mínimo 5 mil visitantes;

3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

3.1. A empresa vencedora deverá instalar os seguintes equipamentos de controle de acesso ao estacionamento.

3.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de controle devem atender as seguintes quantidades e especificações:

- 5 Guichês de entrada
- 4 Cancelas para entrada
- 3 Guichês de saída
- 1 Servidor para central de gerenciamento
- Licenças de software necessárias para operação
 - a) Os equipamentos para registro de acesso deverão emitir o ticket com horário de entrada, placa do veículo e nome do evento. Os equipamentos para registro de saída deverão conter 03 terminais através de conferência de sistema informatizado.
 - b) A impressora térmica deverá conter autonomia para impressão de no mínimo 3.000 tickets, sem a necessidade de reabastecimento de bobina.
 - c) As cancelas de entrada e saída deverão dispor de sistema antiatrasamento, com a adoção de loopings.
 - d) Os terminais de saída deverão conter cesto de lixo integrado.
 - e) As cancelas deverão conter motores do tipo brushless (sem escovas) que aumenta a vida útil do equipamento.
 - f) Contador veicular automático

3.1.2 Servidor de Dados

Possuir um servidor de alta performance para banco de dados e para o sistema gerenciador local do estacionamento, com os seguintes requisitos mínimos:

- Processador Intel
- 8 GB de memória;
- 1 TB de disco para armazenamento de dados, com HD de backup e sistema RAID para garantia dos dados

3.1.3. Software de Gestão

O software deverá fornecer gestão local do estacionamento sem depender de internet para o funcionamento, além de monitoramento em tempo real (acessos, equipamentos, eventos), acionamentos remotos (abertura de cancela, reset equipamentos), relatórios locais em tempo real, módulo de auditoria (acessos irregulares / acionamentos remotos), e dashboard básico do estacionamento (ocupação do pátio, Movimentação de entrada e saída em tempo real, Consulta instantânea do faturamento, Volume de acessos por entrada e Volume de pagamento em cada meio);

FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de contratação de empresa especializada para a concessão de serviços de exploração das áreas destinadas ao estacionamento pago de veículos automotores e motocicletas no complexo do parque de eventos Mário Bernardino Ramos, firmado entre a empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimento S.A e XXXXXXXXXXXXXXXX, em decorrência do processo de Licitação nº 001/2020, Rito Procedimental do PREGÃO PRESENCIAL.

A empresa **Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimento S/A**, sociedade anônima, com sede nesta cidade, na rua Ludovico Cavinatto, n. 1431, bairro Nossa Senhora da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 88.581.608/0001-06, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Sr. Bruno Sassi Brunelli**, e por sua **Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Marta Regina Siota Schramm**, denominada Contratante, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xxxx, CEP xxxxxxx-xxx, telefone (xx) xxxx xxxx/ xxxx xxxx, representada(s) neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(es) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a concessão de serviços de exploração das áreas destinadas ao estacionamento pago de veículos automotores e motocicletas no complexo do parque de eventos Mário Bernardino Ramos, conforme as disposições contidas no processo de Licitação nº 001/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que, com seus anexos, integra-se a esse termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

A CONTRATANTE repassará o percentual de xxxxx% (xxxxx) à CONTRATADA, referente ao faturamento de cada feira, evento, show ou similar, conforme ofertado na proposta da contratada, livre de outros encargos.

Parágrafo primeiro: Pela concessão do serviço, a licitante vencedora deverá apresentar a pertinente prestação de contas, por meio de relatórios gerenciais, previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar com clareza e discriminação o total arrecado.

Parágrafo segundo: Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a execução do objeto contratado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro na execução do objeto e/ou decorrente de equívocos de interpretação por parte dos prepostos e/ou empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento

O valor integral, referente a cada feira, evento, festival, show e similar, deverá ser informado no prazo máximo de 48 (horas) horas para a FESTA DA UVA, devendo ser repassado o seu

percentual no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o término de cada feira, evento, show ou similar.

Parágrafo primeiro: O valor a ser cobrado será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por veículo automotor e motocicletas. Ônibus, microônibus e vans terão valores diferenciados e estipulados em comum acordo entre as partes e a cada evento, quando necessário.

Parágrafo segundo: No evento Festa da Uva, a partir de 42.000 (quarenta e dois mil) veículos automotores e motocicletas, o percentual referente à FESTA DA UVA será acrescido de 12% (doze por cento), calculado pela seguinte fórmula $((1 + (\text{percentual da FESTA DA UVA}/100)) \times (\text{percentual acréscimo}/100)) - 1 \times 100$.

Parágrafo terceiro: Quanto ao preço, este poderá ser alterado no que tange ao valor e sua forma de ser cobrado. É facultado às partes, em comum acordo, em casos de conveniência e relevância, estabelecer critérios assim descritos:

Parágrafo quarto: quanto a forma e valor: poderão as partes acordarem em cobrar o valor do estacionamento na forma de “pacote fechado”, ou seja, independentemente do número de veículos automotores e motocicletas que ingressarem no estacionamento será cobra valor líquido e certo, sendo que, o valor mínimo a ser cobrado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo quinto: Quanto o evento for de pequeno porte e as partes verificarem que o pagamento consistirá em situação antieconômica, poderá ser desconsiderada a cobrança.

Parágrafo sexto: O percentual que couber à contratada será considerado completo e suficiente para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da contratada.

Parágrafo sétimo: Toda e qualquer prestação de serviço em desacordo com o estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo oitavo: O percentual que couber à contratada deverá abranger todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, inclusive despesas bancárias como transporte de valores, máquinas de cartões e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data do encerramento do contrato atual, ou seja, iniciará no dia 10/11/2020, com a devida publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

Parágrafo único: O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

Parágrafo primeiro: O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data do encerramento do contrato atual, ou seja, iniciará no dia 10/11/2020, com a devida publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

Parágrafo segundo: O local de prestação dos serviços será nas dependências da empresa Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, n.º 1431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias do Sul/RS., telefone (54) 3207-1166, atendendo ao horário demandado conforme calendário de eventos do parque.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora deverá realizar todas as atividades necessárias à gestão da operação, de estacionamento com a assunção dos custos necessários e dos riscos

inerentes ao desenvolvimento da atividade, entre elas:

a) Mão de Obra: Contratação e treinamento de profissionais para desempenhar as funções administrativas e operacionais, fornecendo uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos a fim de realizar a atividade com segurança, proporcionando qualidade no atendimento aos visitantes do parque;

b) Assunção dos Riscos: Contratação de seguro garagista com empresa conceituada no mercado, a fim de garantir a cobertura de eventuais danos decorrentes dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade de estacionamento e guarda de veículos;

c) Infraestrutura: Implantar o sistema automatizado no controle de acesso para os veículos. Tal sistema deverá conter 5 guichês de acesso e 3 guichês de saída. Além de acesso disponível ao contratante para auditorias on-line. Realizar manutenção preventiva e corretiva, com empresa especializada, nos equipamentos durante a vigência do contrato.

d) Prestação de Contas: a prestação de contas da arrecadação financeira do serviço de estacionamento deverá ser apresentada periodicamente, devendo ser demonstrada com clareza e discriminação do total arrecadado, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela Concedente;

e) Auditoria de qualidade: a qualidade dos serviços prestados será aferida pela Concedente, sempre que esta entender necessária a avaliação. Os quesitos a serem pesquisados deverão ter como parâmetro o que segue:

e.1) Quanto à eficiência: oferta de serviço em padrões satisfatórios que assegurem, qualitativa e quantitativamente, a satisfação dos usuários e o cumprimento dos objetivos da concessão;

e.2) Quanto à atualidade: modernização das técnicas, equipamentos e instalações utilizadas na prestação do serviço;

e.3) Quanto à cortesia: disponibilidade de informações ao usuário, adequada atenção a suas necessidades e polidez no atendimento.

f) Auditoria do sistema de Automação: o sistema deverá permitir que a Concedente, a qualquer tempo e sem prévio aviso, colete os dados dos equipamentos, com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir a integridade dos dados de faturamento;

Parágrafo quarto: O número de profissionais alocados na prestação do serviço objeto da presente será disponibilizado conforme a complexidade e magnitude do evento. Os profissionais indicados pela empresa vencedora deverão ter a seguinte habilitação:

- e) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;
- f) Ter idade mínima de 18 anos;
- g) Ter noções de segurança e responsabilidade, bom senso e noções de higiene;
- h) Saber verificar os procedimentos de segurança na execução dos trabalhos e reagir em situações de perigo.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora deverá instalar os seguintes equipamentos de controle de acesso ao estacionamento.

a) Equipamentos: Os equipamentos de controle devem atender as seguintes quantidades e especificações:

- 5 Guichês de entrada
- 4 Cancelas para entrada
- 3 Guichês de saída
- 1 Servidor para central de gerenciamento
- Licenças de software necessárias para operação

a) Os equipamentos para registro de acesso deverão emitir o ticket com horário de entrada, placa do veículo e nome do evento. Os equipamentos para registro de saída deverão conter 03 terminais através de conferência de sistema informatizado.

- b) A impressora térmica deverá conter autonomia para impressão de no mínimo 3.000 tickets, sem a necessidade de reabastecimento de bobina.
- c) As cancelas de entrada e saída deverão dispor de sistema antiatrasamento, com a adoção de loopings.
- d) Os terminais de saída deverão conter cesto de lixo integrado.
- e) As cancelas deverão conter motores do tipo brushless (sem escovas) que aumenta a vida útil do equipamento.
- f) Contador veicular automático

b) Servidor de Dados: Possuir um servidor de alta performance para banco de dados e para o sistema gerenciador local do estacionamento, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Processador Intel
- f) 8 GB de memória;
- g) 1 TB de disco para armazenamento de dados, com HD de backup e sistema RAID para garantia dos dados

c) Software de Gestão: O software deverá fornecer gestão local do estacionamento sem depender de internet para o funcionamento, além de monitoramento em tempo real (acessos, equipamentos, eventos), acionamentos remotos (abertura de cancela, reset equipamentos), relatórios locais em tempo real, módulo de auditoria (acessos irregulares / acionamentos remotos), e dashboard básico do estacionamento (ocupação do pátio, Movimentação de entrada e saída em tempo real, Consulta instantânea do faturamento, Volume de acessos por entrada e Volume de pagamento em cada meio);

Parágrafo sexto: A licitante vencedora deverá comunicar, imediatamente, a Festa da Uva qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo: Todas as despesas, sejam tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, seguros, lucros, transportes e qualquer outra despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, referente à execução do objeto da presente licitação, serão por conta da licitante vencedora.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a Festa da Uva qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Recebimento

Para o acompanhamento e fiscalização do serviço, objeto deste contrato, a contratante designa os senhores Bruno Sassi Brunelli, Marta Regina Siota Schramm e Milton Tadei, que farão o recebimento nos termos do edital e seus anexos.

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado neste contrato;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento provisório e após o recebimento dos relatórios referentes a cada feira, evento, festival, show ou similar.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da Empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

Parágrafo segundo: serviços incompletos ou em desacordo com este edital deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

Parágrafo Terceiro: Os responsáveis poderão ser substituídos, de forma automática, conforme a eleição de nova diretoria da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

Caberá à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratado.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro: Reserva-se à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis.

Parágrafo quarto: Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto contratado;

II - se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na **Cláusula Terceira**, do presente Instrumento.

Parágrafo único: O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades.

CLÁUSULA NONA – Da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratado;

I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Instrumento;

II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à CONTRATANTE e ou seus funcionários, aos funcionários da CONTRATADA e a terceiros, em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes da execução do objeto deste Instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

III - indenizar terceiros e à CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, em virtude da execução do objeto contratado;

IV - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - prestar toda e qualquer informação sobre o objeto contratado;

VII - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE relativamente à execução do objeto contratado;

VIII - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e de segurança;

X – poderá a subcontratar parcial ou totalmente, as obrigações decorrentes deste Contrato deste que tenha autorização prévia da contratante;

XI - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

XII - apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação;

XIII - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

XIV - informar ao Setor Financeiro da FESTA DA UVA, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções e Multas

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela FESTA DA UVA, garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

Parágrafo único: À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 13.303/2016 combinada com as do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, nas seguintes situações, dentre outras:

i) Pela recusa ou atraso injustificado de apresentação da documentação exigida no subitem 12.4. deste edital, de assinatura do contrato, de prestação do serviço ou de entrega de relatórios, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pela FESTA DA UVA, será aplicada multa moratória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao dia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

ii) Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado, inclusive na apresentação de relatórios, será aplicada a multa compensatória de R\$ 1.000,00 (mil reais), por infração, com prazo de até 4 (quatro) horas para adequação dos mesmos. Após 3 (três) infrações e/ou após o prazo para adequação, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

iii) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela FESTA DA UVA, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de R\$ 1.000,00 (mil reais), por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 4 (quatro) horas para efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

iv) Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

v) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção do lance, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá

ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 140, III do Regulamento de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a FESTA DA UVA e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da FESTA DA UVA, dentre outros, nos casos de:

I – ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FESTA DA UVA em virtude de atos ilícitos praticados;

III – apresentar documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – falhar na execução do objeto deste Contrato;

VI – fraudar a execução do objeto deste Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo quarto: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a FESTA DA UVA terá início a partir da data de sua publicação.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do caput, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo sétimo: A reincidência na aplicação das sanções de advertência ou multa poderá ensejar a rescisão antecipada do Contrato e/ou a suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a FESTA DA UVA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo oitavo: Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

Parágrafo nono: As penalidades previstas no caput, desta cláusula, somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade Civil

Nos termos do previsto nos arts. 186 e 927, do Código Civil, independente da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima, deste instrumento contratual, a CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado à CONTRATANTE, em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo único: O valor correspondente aos danos e/ou prejuízos incluirá as despesas decorrentes do ajuizamento de ações indenizatórias, custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Fica facultado às partes, a qualquer momento, a rescisão contratual, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de um ou mais fatos elencados no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na cláusula décima segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Cessão

As obrigações previstas neste instrumento contratual não poderão ser objeto de cessão ou transferência, parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Normas Aplicáveis

Aplicam-se a esta contratação as disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Inexequibilidade

Caso as obrigações deste contrato se tornem inexequíveis, por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência.

Parágrafo único: Caso não observado o disposto no item anterior, a Contratada será responsabilizada por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FESTA DA UVA e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 20__.

Bruno Sassi Brunelli
Diretor-Presidente

Marta Regina Siota Schramm
Diretora Administrativo-Financeira

Contratada
Representante Legal

**FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A.
LICITAÇÃO FESTA DA UVA - RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2020**

ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de serviço de exploração das áreas destinadas ao estacionamento e guarda de veículos, com experiência e capacidade para operar e administrar o grande fluxo de pessoas e veículos inerentes às peculiares atividades que serão exercidas no Parque da Festa da Uva, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos, para desempenho da atividade.

1.1. JUSTIFICATIVAS

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no atendimento de suas atribuições e da política municipal de concessão de serviços, observando o regramento do processo licitatório para abertura de concorrência, disposto na Lei 13.303/2016 e suas alterações, vem, através do presente instrumento apresentar os requisitos para seleção de empresas capacitadas a exploração das áreas do parque destinadas ao estacionamento e guarda de veículos.
- b) A abertura do processo licitatório em tela se justifica pelo fato que a atividade de administração dos espaços de estacionamento requer mão de obra especializada e processo de gestão específica do segmento.
- c) A administração do espaço por empresa terceira se torna favorável a Companhia, uma vez que esta, não precisará efetuar investimentos em equipamentos de automação de acessos de veículos, além de não arcar com despesas operacionais e de pessoal quando nos horários de funcionamento do estacionamento (realização de feiras, festas e eventos). Também receberá em contrapartida (em virtude da concessão do serviço) um percentual sobre o faturamento incidente dos dias em que houver funcionamento do estacionamento, inclusive quando da realização do evento Festa da Uva.

1.1.2. OUTRAS JUSTIFICATIVAS

- a) Permissão de terceirização/subcontratação de parte dos serviços;
- b) Necessidade de realização da licitação por Sistema de Registro de Preços;
- c) Necessidade por característica técnica ou exigências específicas do serviço;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, justificando a competência profissional das empresas candidatas.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a data do encerramento do contrato atual, ou seja, iniciará no dia 10/11/2020, com a devida publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, mediante o recebimento da Ordem de Início dos Trabalhos.

2.2. O local de prestação dos serviços será nas dependências do Parque Nacional da Festa da Uva, localizada na Rua Ludovico Cavinatto, n.º 1431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias do Sul/RS., telefone (54) 3207-1166, atendendo ao horário demandado conforme calendário de eventos do parque.

2.3. A empresa vencedora deverá realizar todas as atividades necessárias à gestão da operação, de estacionamento com a assunção dos custos necessários e dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade, entre elas:

- a) Mão de Obra: Contratação e treinamento de profissionais para desempenhar as funções administrativas e operacionais, fornecendo uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos a fim de realizar a atividade com segurança, proporcionando qualidade no atendimento aos visitantes do parque;
- b) Assunção dos Riscos: Contratação de seguro garagista com empresa conceituada no mercado, a fim de garantir a cobertura de eventuais danos decorrentes dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade de estacionamento e guarda de veículos;
- c) Infraestrutura: Implantar o sistema automatizado no controle de acesso para os veículos. Tal sistema deverá conter 5 guichês de entrada e 3 guichês saída. Além de acesso disponível ao contratante para auditorias on-line. Realizar manutenção preventiva e corretiva, com empresa especializada, nos equipamentos durante a vigência do contrato.
- d) Prestação de Contas: a prestação de contas da arrecadação financeira do serviço de estacionamento deverá ser apresentada periodicamente, devendo ser demonstrada com clareza e discriminação do total arrecadado, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela Concedente;
- e) Auditoria de qualidade: a qualidade dos serviços prestados será aferida pela Concedente, sempre que esta entender necessária a avaliação. Os quesitos a serem pesquisados deverão ter como parâmetro o que segue:
 - Quanto à eficiência: oferta de serviço em padrões satisfatórios que assegurem, qualitativa e quantitativamente, a satisfação dos usuários e o cumprimento dos objetivos da concessão;
 - Quanto à atualidade: modernização das técnicas, equipamentos e instalações utilizadas na prestação do serviço;
 - Quanto à cortesia: disponibilidade de informações ao usuário, adequada atenção a suas necessidades e polidez no atendimento.
- f) Auditoria do sistema de Automação: o sistema deverá permitir que a Concedente, a qualquer tempo e sem prévio aviso, coleta os dados dos equipamentos, com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir a integridade dos dados de faturamento;

2.4. O número de profissionais alocados na prestação do serviço objeto da presente será disponibilizado conforme a complexidade e magnitude do evento. Os profissionais indicados pela empresa vencedora deverão ter a seguinte habilitação:

- a) Ter concluído, no mínimo, o ensino fundamental;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Ter noções de segurança e responsabilidade, bom senso e noções de higiene;
- d) Saber verificar os procedimentos de segurança na execução dos trabalhos e reagir em situações de perigo.

2.5. A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Empresa requisitante, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

2.5.1. Atestado de Capacitação Técnica da empresa concorrente comprovando experiência na gestão e administração de estacionamentos de eventos de grande porte com a presença de no mínimo 5 mil visitantes;

3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

3.1. A empresa vencedora deverá instalar os seguintes equipamentos de controle de acesso ao estacionamento.

3.1.1. Equipamentos

Os equipamentos de controle devem atender as seguintes quantidades e especificações:

- 5 Guichês de entrada
 - 4 Cancelas para entrada
 - 3 Guichês de saída
 - 1 Servidor para central de gerenciamento
 - Licenças de software necessárias para operação
- a) Os equipamentos para registro de acesso deverão emitir o ticket com horário de entrada, placa do veículo e nome do evento. Os equipamentos para registro de saída deverão conter 03 terminais através de conferência de sistema informatizado.
 - b) A impressora térmica deverá conter autonomia para impressão de no mínimo 3.000 tickets, sem a necessidade de reabastecimento de bobina.
 - c) As cancelas de entrada e saída deverão dispor de sistema antiatrasamento, com a adoção de loopings.
 - d) Os terminais de saída deverão conter cesto de lixo integrado.
 - e) As cancelas deverão conter motores do tipo brushless (sem escovas) que aumenta a vida útil do equipamento.
 - f) Contador veicular automático

3.1.2 Servidor de Dados

Possuir um servidor de alta performance para banco de dados e para o sistema gerenciador local do estacionamento, com os seguintes requisitos mínimos:

- Processador Intel
- 8 GB de memória;
- 1 TB de disco para armazenamento de dados, com HD de backup e sistema RAID para garantia dos dados

3.1.3. Software de Gestão

O software deverá fornecer gestão local do estacionamento sem depender de internet para o funcionamento, além de monitoramento em tempo real (acessos, equipamentos, eventos), acionamentos remotos (abertura de cancela, reset equipamentos), relatórios locais em tempo real, módulo de auditoria (acessos irregulares / acionamentos remotos), e dashboard básico do estacionamento (ocupação do pátio, Movimentação de entrada e saída em tempo real, Consulta instantânea do faturamento, Volume de acessos por entrada e Volume de pagamento em cada meio);